

Lei nº 456/63

Considera de utilidade pública, entidade que indica, Início de Esquema Escolar: - José Antonio Laro, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, etc, usando das atribuições que lhe são conferidas, por lei: - Art. 3º, parágrafo 1º, da Câmara Municipal Decretou e Esta Promulga a seguinte lei: - Artigo 1º: - Fica considerada de utilidade pública, o Início de Esquema Escolar da Escola Normal e Ginásio Estadual de Ferraz de Vasconcelos, fundado em 9 de setembro de 1962 com sede e foro neste Município. Artigo 2º: - O Estatuto de Entidade, ora considerado de utilidade pública, registrado no Serviço de Instituições Auxiliares da Escola, da Secretaria da Educação, sob o nº 318/63, publicado no D.O. de 29/11/62, fica fazendo

parte integrante desta lei: - Artigo 3º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 2 de abril de 1963.

Justiça
José Antonio Laro

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Expediente e publicada, na Portaria Municipal, na mesma data.

Paulo Antunes
Secretário